



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

PORTARIA Nº 002/2026-CGCM LJ

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari INSP **JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do DECRETO Nº 251/2025 – GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos procedimentos administrativos em andamento no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2026-GAB/PMLJ, que designou novos corregedores para atuação na Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da comissão responsável pela condução do procedimento administrativo em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007/2025 – CGCM LJ/PMLJ, que designou comissão para condução de procedimento administrativo no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 2º Designar ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS, CORREGEDOR SECRETÁRIO, matrícula 2315, REGINA BAIA DE PAULO, CORREGEDORA MEMBRO, matrícula 2715 e JEAN DE MEDEIROS DA SILVA, CORREGEDOR MEMBRO, matrícula 2052, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 99946004935202519.

Art. 3º A comissão deverá dar continuidade aos trabalhos já iniciados no procedimento administrativo, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º Fica mantido o marco temporal do procedimento administrativo já em curso, preservando-se todos os atos regularmente praticados pela comissão anteriormente designada, sem interrupção ou reinício de contagem de prazos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari-AP, 12 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO
Data: 12/03/2026 11:18:33
Verifique em <https://verificador.it.br>

JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO
Corregedor Geral da GCMLJ
Dec. Nº251/2025-GAB/PMLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO
JARI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATO Nº 046/2023-PMLJ; Processo:
208.231/2023-SEMAP/PMLJ Contratada:
CONSTRUTORA GARRA EIRELI, CNPJ:
04.907.860/0001-64, Objeto: Prorrogação do Prazo
de **VIGÊNICA** do Contrato nº 046/2023-PMLJ,
pelo período de **12 (Doze) meses a contar da data
de 03 de agosto de 2025 a vencer em 03 de agosto
de 2026**, cujo objeto é a Aquisição de Material de
Construção, Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023 –
CPL/SEMAP.

MARCEL JANDSON MENEZES
CPF: 911.687.162-68
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br